Diário Oficial Eletrônico Administrativo da 5ª Região nº 46
Disponibilização: 09/03/2023
Publicação: 10/03/2023

JUSTIÇA FEDERAL EM SERGIPE

PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO

Nº24/2023

O JUIZ FEDERAL NA DIREÇÃO DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução CJF n. 79, de 19 de novembro de 2009; e

Considerando o atual cenário epidemiológico no Estado de Sergipe em decorrência da pandemia do coronavírus (SARS-CoV-2), conforme Informação da Seção de Atenção à Saúde Funcional (doc. n. 3348457),

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o horário de expediente forense da Seção Judiciária de Sergipe das 8h às 17h.

Parágrafo único. O atendimento às partes, advogadas(os), procuradoras(es) e demais interessadas(os) será realizado por meio do "BALCÃO VIRTUAL" e por *e-mail*, das 8h às 17h, e, por telefone e de forma presencial, das 8h às 13h, nos dias úteis.

Art. 2º É permitido o uso de máscara de proteção para acesso aos Fóruns, sendo – todavia – recomendado o uso do mencionado EPI nas seguintes hipóteses:

I - para pessoas com sintomas de resfriado comum, ou síndrome gripal;

II - para pessoas que se expõem ao contato com indivíduos sintomáticos, ou que testaram positivo para COVID-19;

III - para pessoas imunossuprimidas, maiores que 60 anos, doenças crônicas, gestantes;

IV - em locais fechados com aglomeração frequente; e

V - em serviços de saúde (tais como consultório médico, realização de perícia).

Parágrafo único. É facultado a Magistradas e Magistrados, no âmbito da respectiva Unidade, exigir o uso de máscara.

Art. 3º A distribuição dos mandados a partir da publicação desta Portaria deve observar a regulamentação disposta na Portaria DF-SJSE n. 01/2023.

Parágrafo único. Os mandados distribuídos em data anterior a esta Portaria devem observar as seguintes disposições:

I - excetuando-se os casos de urgência e aqueles em que o Juiz da causa estabelecer prazo específico para cumprimento, os mandados deverão ser cumpridos no prazo de até 30 (trinta) dias do seu recebimento;

II – aqueles que se destinem à realização de penhoras e avaliações deverão ser cumpridos em até 60 (sessenta) dias, em não havendo indicação, no mandado, de leilão já designado;

III – demais disposições normativas.

§ 1º Salvo decisão judicial expressa, o cumprimento das diligências pelos oficiais de justiça dar-se-á de forma presencial, nos termos previstos na regulamentação processual específica.

§ 2º Por ocasião de eventual cumprimento de diligência por meios digitais, o oficial de justiça deve juntar, aos respectivos autos, o comprovante de recebimento/leitura do expediente enviado eletronicamente.

§ 3º Nas situações dispostas no parágrafo anterior, o monitoramento da confirmação de leitura dos expedientes pelo oficial de justiça será realizado diariamente, nos dias úteis. Em não havendo a confirmação de leitura do expediente enviado eletronicamente, no prazo de até 48 horas, o cumprimento da diligência dar-se-á de forma presencial.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, produzirá os seus efeitos a partir do dia 15 de março de 2023.

Art. 5º Revoga-se a Portaria DF-SJSE n. 35, de 20 de maio de 2022 (doc. n. 2760075).

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro.

Art. 7º Publique-se no Diário Oficial Eletrônico da Justiça Federal da 5ª Região e dê-se ciência do seu teor, por via eletrônica, ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região, à Procuradoria da República/SE, à Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil/SE, à Procuradoria da Fazenda Nacional/SE, à Procuradoria da União/SE, à Procuradoria Federal/SE, à Defensoria Pública da União/SE, à Superintendência da Polícia Federal/SE e a Agência da Caixa Econômica Federal/PAB JFSE, disponibilizando seu conteúdo nas redes sociais e no sítio eletrônico desta Seccional (www.jfse.jus.br).

GILTON BATISTA BRITO
Juiz Federal na Direção do Foro

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **GILTON BATISTA BRITO**, **JUIZ FEDERAL/ JUDICIÁRIA**, em 09/03/2023, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3365438** e o código CRC **7F070823**.

0000595-44.2020.4.05.7300/SE-GABSECAD 3365438v4